



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito  
Federal  
Unidade de Contratações  
Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS**

**Processo nº 04001-00000280/2022-20**

**1. PARTICIPES**

1.1. A **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, órgão integrante da administração pública direta do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o número 37.115.482/0001-35, com sede no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Ed. Sede, Brasília - DF, CEP: 70.610-907, neste ato representada pelo Delegado-Geral, Sr. **JOSÉ WERICK DE CARVALHO**, brasileiro, doravante denominado PCDF;

1.2. O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**, autarquia especial do Distrito Federal, o qual administra o Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o número 08.302.402/0001-52, com sede no SCS Quadra 09, Torre B, Loja 15, Espaço S-01 e 10º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70308-200, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Sra. **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, doravante denominado INAS;

1.3. As partes supra identificadas ajustaram, na data de **30/06/2022**, o **Termo de Acordo Operacional (89028953)** e, por este instrumento, celebram o **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, nos termos do art. 12-C da Lei nº 9.264 de 7 de fevereiro de 1996, e o Decreto nº 45.126, de 30 de outubro de 2023 (133762317), com as disposições contidas nos autos do Processo SEI nº 04001-00000280/2022-20, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**2. TERMOS E CONDIÇÕES**

2.1. O item 2.9, do Termo de Acordo Operacional Nº 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.9. A assistência integral à saúde de que trata o *caput*, dar-se-á mediante custeio integral da mensalidade para o titular por meio do repasse do montante equivalente a 8,34% (oito virgula trinta e quatro por cento) do valor total mensal da folha de pagamento de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, ativos e inativos, bem como seus pensionistas e dependentes, ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

2.2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua última assinatura.

**3. DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo primitivo, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo INAS, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, devendo ocorrer nos termos e prazo do que estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

4.2. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente com nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.

**JOSÉ WERICK DE CARVALHO**  
Polícia Civil do Distrito Federal

**ANA PAULA CARDOSO DA SILVA**  
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0282715-8, Diretor(a)-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal- INAS/DF**, em 27/06/2024, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO - Matr.0057289-6, Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 28/06/2024, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143475946)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143475946)  
[verificador= 143475946](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143475946) código CRC= **89943C4A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF  
Telefone(s): (61) 3312-5389  
Site - [www.inas.df.gov.br](http://www.inas.df.gov.br)